



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 81/2020

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Carmelo Madeira

ASSUNTO: “Autoriza o Município a manter os contratos temporários de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, autorizados nos termos da Lei n.º 5.126, de 2020, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme menciona.”

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 81/2020, do Poder Executivo, protocolo nº 623/2020, que “Autoriza o Município a manter os contratos temporários de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, autorizados nos termos da Lei n.º 5.126, de 2020, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), conforme menciona.”

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei, ora em análise possui adequação financeira, pois o mesmo atende todos os requisitos legais.

Isto posto, é o presente PARECER para opinar pela sua viabilidade jurídica, sendo FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação,

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 2020.

Aprovado Parecer

em 04/11/20

De acordo:

Ver. Carmelo Madeira

Relator.

Contrário: